



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1983 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar para aplicação em despesas de capital do Poder Executivo.

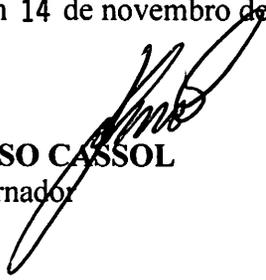
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para aplicação em despesas de capital do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2008, 120º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador